



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 041805/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÓ-SER STJ N. 17/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde dos beneficiários do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Termo de Credenciamento STJ n. 17/2024, com fundamento no Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022, art. 230 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e inciso II do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CREDENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília/DF, representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA**, nomeada pela Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022.

CREDENCIADA:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRARE LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 09.186.129/0001-00, estabelecida na SMHN, Quadra 02, Bloco B, Consultórios 207 a 211, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Sócio, **FLAVIO NADER GROSS DE ARAÚJO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde dos beneficiários do PRÓ-SER nas especialidades previamente autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme as condições estabelecidas no [Edital de Credenciamento n. 001/2022](#) e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

1.2. Faz parte deste termo, independentemente de transcrição, o disposto no Termo de Referência - versão 10 ([2978031](#)) e no [Edital de Credenciamento STJ n. 001/2022](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Por ato unilateral do STJ, formalmente motivado e após o regular procedimento administrativo nos casos do item 9.1.1 do [Edital de Credenciamento STJ n. 001/2022](#).

3.2.2. Amigavelmente, por iniciativa da CREDENCIADA, desde que comunicado formalmente ao STJ, com antecedência mínima de sessenta dias, observando-se o disposto nos ITENS 3.3, 3.4 e 3.5 deste termo.

3.3. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá se utilizar do previsto no SUBITEM 3.2.2 deste termo, enquanto não concluído o processo de apuração.

3.4. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos pela CREDENCIADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do STJ ou por desistência do beneficiário.

3.5. O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

3.6. O descredenciamento não eximirá o STJ das obrigações financeiras decorrentes dos serviços prestados pela CREDENCIADA em conformidade com o Termo de Referência, com o Ato Deliberativo n. 168, de 17 de março de 2022 (Anexo III do Termo de Referência) e com as Instruções Gerais adotadas pelo STJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. De conformidade com o disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado eletronicamente pelas partes.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA

Secretária de Administração

Superior Tribunal de Justiça

FLAVIO NADER GROSS DE ARAÚJO

Sócio
Clínica Odontológica Integrare Ltda ME



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Nader Gross de Araújo, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 02/04/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

4005200 e o código CRC **B907ACEE**.

041805/2023

4005200v9